

# CORREIO OFICIAL

Ano IV Nº 451

Quarta - Feira, 28 de outubro de 2015

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.620, de 23 de outubro de 2015**

*“Autoriza o Município de Araguari a outorgar cessão de uso do bem imóvel que menciona ao Estado de Minas Gerais, dando outras providências”.*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a outorgar ao Estado de Minas Gerais, cessão de uso do prédio que seria destinado às instalações do Hospital Municipal, para instalação da sede do 1º Pelotão da 4ª Companhia de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Art. 2º A cessão de uso de que trata o artigo anterior será a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser o bem retomado a qualquer tempo, nos termos do § 3º do art. 16, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005.

Art. 3º A presente cessão de uso somente será efetivada com a lavratura do respectivo termo de cessão de uso, entre a Administração Pública Municipal e o cessionário, através do órgão competente da Administração Pública Estadual.

Art. 4º O cessionário entrará na posse definitiva do imóvel após este estar totalmente desocupado pela Secretaria Municipal de Saúde, e somente após a transferência integral do Pronto-Socorro Municipal para a nova Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.621, de 23 de outubro de 2015**

*“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio/termos aditivos com a Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, dando outras providências”.*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari, sob a representação do Chefe do Executivo, autorizado a celebrar convênio nos moldes do anexo único a esta Lei, com a Associação dos Membros do “Grupo Semente Esperança” em Apoio a Pacientes de Câncer da Cidade de Araguari, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos a que se refere o convênio mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se fere o art. 1º, desta Lei, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.622, de 23 de outubro de 2015**

*“Autoriza o Município de Araguari a celebrar convênio com a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, dando outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar, através do Chefe do Executivo, com a Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, o convênio constante do anexo a esta Lei, para os fins nele descritos.

Parágrafo único. Poderá também o Chefe do Executivo Municipal, na representação deste Município, firmar os termos aditivos ao convênio mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica ainda autorizado o Município de Araguari, na qualidade de filiado à Associação dos Municípios de Interesse Turístico da Alta Mogiana – Circuito Turístico Alta Mogiana, a efetuar o pagamento mensal da contribuição no valor de R\$800,00 (oitocentos reais).

Art. 3º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURAMUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Clésio de Meira**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



**LEI Nº 5.623, de 23 de outubro de 2015**

*“Ratifica as alterações do contrato do Con-*



sórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas as alterações do Contrato (antigo Protocolo de Intenções) do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, em atendimento ao art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, considerando a aprovação nas assembleias realizadas do Consórcio CISTM, conforme documento constituído na forma de anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.624, de 23 de outubro de 2015**

“Modifica a denominação da Rua “L”, localizada no Residencial Bela Suíça III, no Bairro de Fátima, para RUA JOÃO BATISTA DIAS DOS SANTOS.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Rua “L”, localizada no Residencial Bela Suíça III, no Bairro de Fátima, passa a denominar-se “RUA JOÃO BATISTA DIAS DOS SANTOS.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Humberto Merola Júnior**  
Secretário de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI Nº 5.625, de 23 de outubro de 2015**

“Autoriza a concessão de subvenção à Associação Sócio-Cultural José Lázaro Henriques, para os fins a que se destina, e a celebração de inerente convênio, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a conceder subvenção à Associação Sócio-Cultural José Lázaro Henriques, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 2 (duas) parcelas mensais no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada uma, que deverá ser destinada ao pagamento de despesas correlatas ao cumprimento de suas finalidades estatutárias ou ainda para assegurar assistência geral e apoio às ações que concorram para o aprimoramento da comunidade.

§ 1º Deverá ocorrer a celebração de instrumento apto entre a Administração Municipal e a Associação beneficiária, que se revestirá da forma de convênio, para a disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico entre as partes celebrantes, nos moldes do anexo a esta Lei, que para tanto fica também autorizado o Município de Araguari.

§ 2º Fica ainda o Município de Araguari autorizado a celebrar inerentes termos aditivos ao convênio mencionado, visando a sua alteração na busca do seu aprimoramento, bem assim a prorrogação do seu prazo de vigência.

Art. 2º Para a celebração do convênio a que se refere o §1º, do artigo anterior, deverá ser apresentado plano de trabalho conjuntamente pelo concedente e pela proponente, conforme modelo em anexo, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I- razões que justifiquem a celebração do convênio;

II- descrição completa do objeto a ser executado;

III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;

IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e se for o caso, a contrapartida financeira da proponente, para cada projeto ou evento;

VI- declaração da proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º Para receber o auxílio financeiro referido no art. 1º, desta Lei, a proponente mencionada deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei

nº 5.413, de 27 de junho de 2014 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal, bem como, se for o caso, no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

II- ter personalidade jurídica;

III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber o auxílio financeiro;

IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal;

V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação das concernentes certidões negativas;

VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/auxílio financeiro de qualquer natureza, caso anteriormente recebido do Município;

VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;

VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;

IX- comprovar que não tem fins lucrativos;

X- apresentar certidão negativa de débitos perante o INSS (CND);

XI- apresentar, se for o caso, certificado de regularidade de situação do FGTS;

XII- apresentar, se for o caso, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pelo Judiciário do Trabalho.

Parágrafo único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 4º Durante a execução do instrumento de convênio deverá ainda a entidade beneficiária adotar, para a execução das despesas vinculadas ao



**Correio Oficial**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Raul José de Belém**  
Prefeito Municipal

**Mirian de Lima**  
Secretário Municipal de Gabinete

**Redação:**

Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari  
Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054  
Tiragem: 1.000 exemplares

**Diagramação e impressão:**

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta - Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II Fone 3241-9835 - CEP 38445-291 Araguari, MG - Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



instrumento de convênio, os seguintes procedimentos:

I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;

II- inserir nos comprovantes de despesas a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

IV- somente movimentar os recursos financeiros, vinculados ao instrumento de convênio, repassados pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

V- somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamentos constantes do programa de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;

VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;

VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou se for o caso a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Termo de Convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 6º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de 2015, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal os gastos com o cumprimento desta Lei que, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data da sua publicação.

ção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Mirna Mares Machado Valente**  
Secretária do Trabalho e Ação Social



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ARAGUARI/MG – EXTRATOS DE  
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E  
ADITIVOS.**

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 135/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2015. Objeto: REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 94/2015. Valor: PAPEL A4 BRANCO 210X297MM - 75G/M2 - ISO 9001 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. IGUAL OU SUPERIOR À MARCA COPIMAX, CHAMEX OU REPORT, QTDE 1000 CXS., PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 20,655%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$127,12, PAPEL A4 BRANCO 210X297MM - 75G/M2 - ISO 9001 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS. IGUAL OU SUPERIOR À MARCA COPIMAX, CHAMEX OU REPORT, QTDE 700 CXS. PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 20,655%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$127,12. DO: 02.01.08.00.12.361.0002.36.2040.3.3.90.30.0000, 02.01.08.00.12.365.0009.01.2035.3.3.90.30.0000.

Contratado: PEDROCA' S AUTO POSTO LTDA - 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 129/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2015. Objeto: REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015. Valor: GASOLINA COMUM DE 1º QUALIDADE, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 3,77%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,597%, ÓLEO DIESEL COMUM 1º QUALIDADE PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 2,58%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,036. Prazo: 27 de Janeiro de 2016. DO: 02.01.15.00.20.605.0003.03.2065.3.3.90.30.0000.

Contratado: PEDROCA' S AUTO POSTO LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 132/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001-2015. Objeto: REAJUSTE DE PREÇO DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2015. Valor: GASOLINA COMUM DE 1º QUALIDADE, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 1,44%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,648. Prazo: 27 de Janeiro de 2016. DO: 02.01.15.00.20.605.0003.03.2065.3.3.90.30.0000.

Contratado: COMERCIAL RONEWTON LTDA EPP - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 134/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2015. Objeto: REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 80/2015. Valor: LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR, QTDE 3000 Kgs, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 13,13%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$17,53, LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR QTDE 2000 Kgs., PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 13,13%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$17,53, LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR, QTDE 50 Kgs, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 13,13%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$17,53. Prazo: 06/07/2016. DO: 02.01.08.00.12.306.0002.44.2323.3.3.90.30.0000, 02.01.08.00.12.306.0002.49.2324.3.3.90.30.0000, 02.01.08.00.12.361.0008.01.2123.3.3.90.30.0000.

Contratado: PEDROCA' S AUTO POSTO LTDA - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – 128/2015 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2015. Objeto: REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2015. Valor: ÓLEO DIESEL S10 DE 1º QUALIDADE, PORCENTAGEM ACRÉSCIDA CONCEDIDA 2,45%, PREÇO REEQUILIBRADO R\$3,114. Prazo: 15/07/2016. DO: 02.01.08.00.12.631.0006.01.2.050.3.3.90.30.0000.

Contratado: Elza Cristina Mendes de Cunha 00304680605 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 107/2015. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DAS CRIANÇAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) E CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (CEMS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor: R\$ 24.418,00. Prazo: 60 (sessenta) dias. DO: 02.08.12.122.0002.2015.3.3.90.39.00.

Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. EPP. - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 117/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2015. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS “ÉTICOS” E “GENÉRICOS” PARA ATENDER AO CENTRO DE APOIO ESPECIALIZADO, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA



FAMÍLIA, CEMMI EM CARATER EMERGENCIAL. Valor: R\$95.080,40 (noventa e cinco mil e oitenta reais e quarenta centavos). Prazo: 30 (trinta) dias. DO: 02.22.00.10.301.0028.2098.3.3.90.30.00.

Contratado: CAPRI PATRIMONIAL INCORPORAÇÕES LTDA - 2º TERMO ADITIVO – 047/2015 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2013 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2013. Objeto: PRORROGAÇÃO E MAJORAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 306/2013. Valor: O valor do aluguel que hoje se encontra R\$9.024,60 (nove mil vinte e quatro reais sessenta centavos), perfazendo o valor global de R\$108.295,20 (cem e oito mil duzentos e noventa e cinco reais vinte centavos). Prazo: 17 de Setembro de 2015 e o seu término em 16 de Setembro de 2016. DO: 02.01.19.00.08.122.0026.01.2.116.3.3.90.39.00.00.

Contratado: MRS CONSULTORIA E SERVIÇOS S.S. LTDA - CONTRATO DE COMODATO Nº. 110/2015. Objeto: Modernização e controle das rotinas empregadas na sistemática de consignação em folha de pagamento, bem como o controle operacional e gerencial efetivo e automático das referidas operações de consignação em folha de pagamento dos servidores do COMODATÁRIO. Valor: Sem ônus. Prazo: 12 (doze) meses.

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2015

**Espécie:** Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido:** COMISSARIADO FRANCISCANO DE NOSSA S. DE FÁTIMA DO BRASIL; **Objeto:** LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á PRAÇA AUGUSTO DINIZ Nº 55 - BAIRRO DE FÁTIMA, DESTINADO Á ABRIGAR A UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (POLO PRESENCIAL) E IFTM - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICO; **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses; **Processo:** Nº 0026915; **Cobertura Orçamentária:** 02.08.00.12.122.0002.2116.3.3.90.39.00, Fonte: 100; Ficha: 188; **Valor:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais, perfazendo valor global de R\$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **Autorização:** em 26/10/2015, pela Secretaria Municipal de Educação; **Ratificação:** em 27/10/2015, pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Considerando parecer jurídico de fls. retro, declarado que foram atendidas no **PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº. 0026545/2015**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E/OU CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, PINTURA DE MEIOS-FIOS E REMOÇÃO DE ENTULHOS, NA CIDADE DE ARAGUARI E DISTRITOS**, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente.

Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, **HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0026545/2015**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015**, com fundamento no inciso VI, do art.43, da lei nº 8.666/93, **ADJUDICANDO** o objeto licitado por setores em favor das empresas **EMPOL EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NOS SETORES 03, 04, 05, 06 E 09**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.396.762/0001-14, situada na Rua Rodolfo Paixão nº 497, B. Centro, CEP: 38.440-122 – Araguari/MG, com o valor global de R\$ 3.447.145,60 (três milhões quatrocentos e quarenta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), **E CONSTRUTORA NAVES LTDA, NOS SETORES 01, 02, 07 E 08**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.922.177/0001-21, situada na Av. Padre Norberto nº 395 sala 02, B. Jardim Regina, CEP: 38.440-148 – Araguari/MG, com o valor global de R\$ 2.506.172,60 (dois milhões quinhentos e seis mil cento e setenta e dois reais e sessenta centavos), perfazendo-se um valor global para toda a contratação de **R\$ 5.953.318,20 (cinco milhões novecentos e cinquenta e três mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos)**.

Publique-se na forma da Lei.

Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato.

Araguari - MG, 26 de outubro de 2015.

**Sr. Humberto Merola Júnior**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Distritais



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



#### TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL – Nº 114/2015 – PROCESSO 0026866/2015

A Equipe de Pregão bem como a Secretaria Municipal de Administração editou processo licitatório

na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”, visando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E AGRONEGÓCIOS**.

Ocorre que na data e horário marcado para a abertura foi protocolado apenas os envelopes da licitante **CURINGA VEÍCULOS LTDA.**, após a abertura do envelope de proposta o pregoeiro verificou que a única empresa participante não se enquadrava como ME e ou EPP. O edital foi elaborado para participação exclusiva de ME e EPP. Diante desse fato o pregoeiro resolveu suspender a licitação solicitando parecer técnico da Assessoria Jurídica onde no mesmo o Assessor Jurídico manifestou que deverá ser feita a desclassificação da proposta da única participante por a mesma não cumprir com os termos do edital de licitação, tornando-se então a licitação como “**FRACASSADA**”.

Desse modo, e conforme relatado acima o pregoeiro juntamente com o Secretário Municipal de Administração, decidiram que a presente licitação tornou-se “**FRACASSADA**”.

Publique o presente termo, para dar ciência aos interessados, mediante publicação em órgão oficial, observada as previsões legais pertinentes. Cumpra-se.

Notifique-se a empresa **CURINGA VEÍCULOS LTDA.**, da decisão aqui tomada.

Notifique-se também a Secretaria requisitante para conhecimento do presente Termo.

Araguari, 23 de outubro de 2015.

**Daniel José Peixoto Santana**  
Pregoeiro

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURAMUNICIPAL  
DEARAGUARI



A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 059/2015 torna público: Após análise detida dos autos, DECIDO: INDEFERIR o pedido de qualificação ordinária, como Organização Social no âmbito do município de Araguari-MG, na área da saúde, formulado pelo Instituto Americano de Pesquisa, Medicina e Saúde Pública, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI 5.427/2014 E DA LEI 9.637/99.

Prefeitura Municipal de Araguari,



Estado de Minas Gerais,  
em 27 de outubro de 2015.

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



A Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº. 059/2015 torna público: Após análise detida dos autos, DECIDO: INDEFERIR o pedido de qualificação ordinária, como Organização Social no âmbito do município de Araguari-MG, na área da saúde, formulado pela Missão Sal da Terra, POR NÃO ATENDER AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI 5.427/2014 E DA LEI 9.637/99.

Prefeitura Municipal de Araguari,  
Estado de Minas Gerais,  
em 27 de outubro de 2015.

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues  
Secretária Municipal de Saúde



Fundação Aragararina de Educação e Cultura - FAEC  
Lei nº. 3.635, de 21 de setembro de 2001 / CNPJ nº. 04.936.994/0001-03  
Rua Brasil Aciolly, 86, centro / CEP: 38444-114 / Araguari-MG  
licitacao@faec@araguari.mg.gov.br / (34) 3690-3176

### RATIFICAÇÃO

Ratificação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2015 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 43/2015 – **CONTRATADA**: Gilson Gomes dos Santos 23947675615 - EI (CNPJ nº 71.365.605/0001-24). **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para reforma, instalação elétrica, hidráulica, troca de pia e colocação de duas portas no Arquivo Histórico e Museu “Dr. Calil Porto”. **VALOR**: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 23/10/2015 a 31/12/2015. **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 23 a 30/10/2015. **DO**: 681-04.02.17.00.13.122.0002.01.2064.3390390000. Araguari/MG, 23 de outubro de 2015. Carmen Valente O. C. Alvim, Presidente da FAEC.

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

Rua Luiz Schinoor, 197 – Centro – CEP. 38.440.058  
Fone:34-3690-33154  
Email: conselhosaraguari@yahoo.com.br

### RESOLUÇÃO Nº 012 /2015

Dispõe sobre a homologação do resultado final do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Araguari-MG

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Araguari, para o mandato de 10/01/2016 a 09/01/2020, conforme relação abaixo:

Classificação Titulares	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
1º	Vera Lúcia da Silva Arruda	611
2º	Maria Isabel Nonato	442
3º	Marcos Silva Costa	435
4º	Kleny Coelho May	242
5º	Drielly Rubia da Silva	238
Classificação Suplentes	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
6º	Rosana Guerreiro Chagas Lanes	198
7º	Anderson Alves Ribeiro	165
8º	Marília Maria Pereira de Oliveira	161
9º	Maria Serrate S. Ferreira	135
10º	Maria Aparecida Cunha	132
11º	Patrícia Moreira Lisboa de Sousa	109
12º	Lúcia Helena dos Santos	104

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Araguari, 27 de outubro de 2015.

**Lúcia de Araújo**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

I- XXXX  
II-XXXX  
III-XXXX  
IV-XXXX  
V-XXXX

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

I- XXXX  
II-XXXX  
III-XXXX  
IV-XXXX  
V-XXXX  
VI-XXXX  
VII-XXXX etc.

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia XX/XX/20XX, às XX:XX horas, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, situada à Rua XXXX.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

XXXXXX

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art.1º - Concluídos os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha para os novos membros do Conselho Tutelar referentes ao trabalhos realizados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, no tocante a análise das inscrições, estão habilitados os seguintes inscritos:

- Anderson Alves Ribeiro;
- Drielly Rubia da Silva;
- Kleny Coelho May;
- Lúcia Helena dos Santos;





- Maria Aparecida da Cunha Alves;
- Maria Isabel Nonato;
- Maria Serrate Soares Ferreira;
- Marcos Costa da Silva;
- Marília Maria Pereira de Oliveira;
- Patricia Moreira Lisboa de Sousa;
- Rosana Guerreiro Chagas Lanes;
- Vera Lúcia da Silva Arruda.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 12 de agosto de 2015.

o dia **12/08/2015**, às 09:00h, na Casa dos Conselhos.

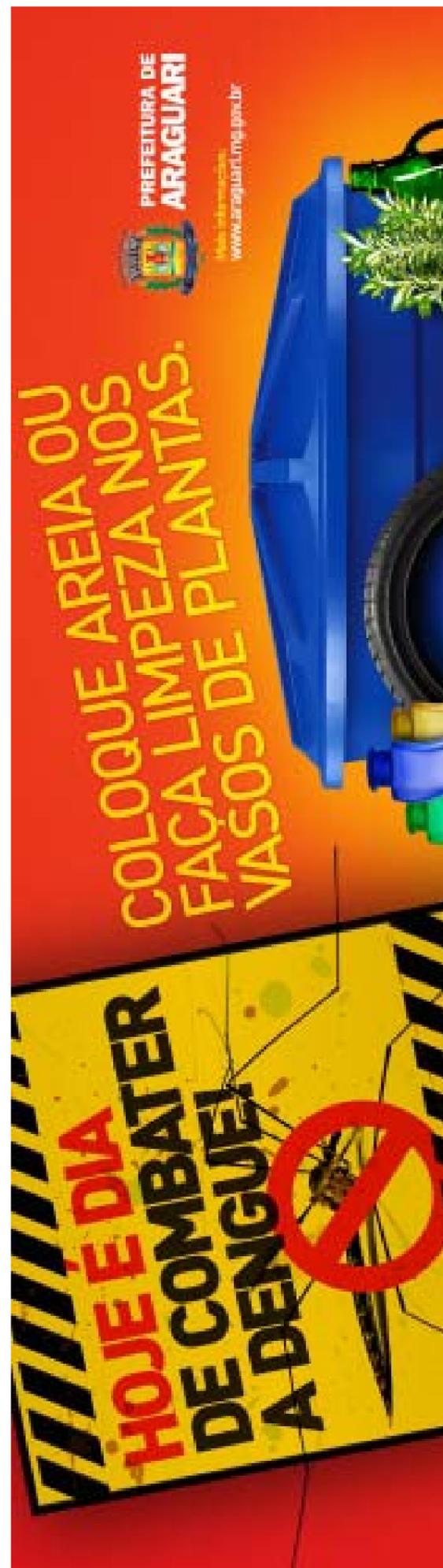
Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 21 de junho de 2015.

**Lúcia de Araújo**  
Presidente do CMDCA

EDITAL 12/2015 A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 8.258 de 26 de março de 2015, HOMOLOGA, em conformidade com as disposições da Resolução nº 07/2015, o Resultado PRELIMINAR das Eleições Unificadas do Tutelar 2015, do Município de São Leopoldo. Nº NOME \ SEÇÃO TOTAL 32 MARCIONE DE ANDRADE 1728 44 VALDINEIA COSTA DE VARGAS 1420 52 JEFERSON FALCAO MELLO 1419 34 PATRICIA GIACOMINI 1404 15 FERNANDA BORGES DE VARGAS 1403 29 AMANDA BACKES HOMEM 1184 35 SANDRO LOPES DE ABREU 1151 54 NILSON SILVEIRA SPIELMANN 1057 51 ANA MELISSA IBARRA ALVES 975 27 LIANE MENDONCA DA SILVA 923 43 DIEGO FLORINDA DA SILVA 895 24 SANDRA ROSANE VIEIRA 838 37 ADELI FERNANDES 728 40 EUNICE TERESINHA WERLANG 724 25 OSNI OTACILIO HOMEM 717 49 AUGUSTO CANTO DE SOUZA 690 18

LEANDRO DOS SANTOS CEZAR 670 22 DIONE CRISTIANE 648 45 ANDREA CRISTINE DE OLIVEIRA 623 31 DANIEL SAUER 603 47 ROSA IOHANA DE OLIVEIRA 574 38 NADIR MARIA DE JESUS 561 23 PAULO SERGIO DA SILVA 553 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO 2015 Arquivo [https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/download\\_anexo/EDITAL\\_12-2015\\_HOMOLOGAÇÃO\\_DOS\\_RESULTADOS\\_CONSELHO\\_TUTELAR.pdf](https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/download_anexo/EDITAL_12-2015_HOMOLOGAÇÃO_DOS_RESULTADOS_CONSELHO_TUTELAR.pdf) disponibilizado a partir de 06/10/2015 09:57:07. Download em 08/10/2015 17:01:23 2 CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL/2015 SÃO LEOPOLDO/RS 17 ANA CLAUDIA PINHEIRO OLIVEIRA 548 42 LORENI DE GOES 520 26 TERESINHA DE FATIMA 519 19 JOSELAINE MARIA MARTINS 476 55 CRISTIANO ADAIR MARTINS 472 14 PEDRO ALBERTO FLORES 463 46 VICTOR HUGO MARINS 459 36 GRAZIELE MACIEL BOHN 430 48 ANGELA MARIA MACHADO DA GAMA 399 28 MIRIELEN DE JESUZ 379 16 CELITA NUNES DO AMARAL 351 39 ANELISA HEBERLE 333 41 PHELLIPE MENDONCA RIBEIRO 325 10 GEORGE RUAN DANIEL DA SILVA 320 21 JANDIRA TERESINHA WEBER 320 20 IVO DA SILVA JUNIOR 303 11 JOELMA BRANDT 290 12 ROSAURA MADRUGA DA ROSA 255 50 MARCELO AGIOVA DA COSTA 246 30 CLAUDIA DENISE DOS SANTOS 230 33 FATIMA ROSANE COSTA MACHADO 195 53 ANA PAULA DE ALMEIDA HEMING 165 13 CLARICE MIRANDA DOS SANTOS 118 NULOS 4827 BRANCOS 16338 TOTAL NOMINAL 17256 TOTAL GERAL 18574 COMPARECIMENTO 10149 São Leopoldo, 06 de outubro de 2015. Sandra Mára Bueno de Almeida Presidente da Comissão Eleitoral Rejane Bottega Victoria Comissão Eleitoral Juliane Linck Comissão Eleitoral Júlio César de Oliveira Sá Comissão Eleitoral Arquivo [https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/download\\_anexo/EDITAL\\_12-2015\\_HOMOLOGAÇÃO\\_DOS\\_RESULTADOS\\_CONSELHO\\_TUTELAR.pdf](https://www.saoleopoldo.rs.gov.br/download_anexo/EDITAL_12-2015_HOMOLOGAÇÃO_DOS_RESULTADOS_CONSELHO_TUTELAR.pdf) disponibilizado a partir de 06/10/2015 09:57:07. Download em



**Correio Oficial**

Acompanhe também pela internet!  
[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**PREGÃO PRESENCIAL 018/2015 – PROCESSO 8772/2015**

EXTRATO CONTRATO: 046/2015 E REGISTRO DE PREÇOS 016/2015 VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 26/10/2015 e 26/10/2016	
LOTE(S)	ÚNICO
CONTRATADA	SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO	AV. MINAS GERAIS, Nº 2010 – BAIRRO CENTRO – ARAGUARI – MG – CEP 38.440-042
CNPJ	00871960/0001-27
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) TONELADAS. COM SEU RESPECTIVO MOTORISTA E INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 2000 (DUAS MIL) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E 20 (VINTE) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PAVIMENTADAS DA CIDADE, ONDE A SAE EXECUTOU SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, CORREÇÃO DE VAZAMENTO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DIVERSOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 657 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 658 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais)

Araguari-MG, 26 de outubro de 2015.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8769/2015 – PREGÃO 017/2015**

LOTE(S)	ÚNICO
CONTRATADA	MAURÍCIO FERNANDES BORGES ME
ENDEREÇO	AV. SÃO PAULO, 330 – BAIRRO GOIÁS – ARAGUARI – MG – CEP 38.442-192
CNPJ	17.021.676/0001-64
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA, SERRALHERIA, REFORMA E CONFECÇÃO DE PORTAS, PORTÕES E TAMPAS COM TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR CONTA DA CONTRATADA, OBJETIVANDO ATENDER OS SERVIÇOS OPERACIONAIS DA SAE EM GERAL. FICHA 658-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 658-03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	826.442,63 (oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	826.442,63 (oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;  
Araguari-MG, 22 de outubro de 2015.

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO 8772/2015 – PREGÃO 018/2015**

LOTE(S)	ÚNICO
CONTRATADA	SERRAS AZUIS ENGENHARIA LTDA
ENDEREÇO	AV. MINAS GERAIS, Nº 2010 – BAIRRO CENTRO – ARAGUARI – MG – CEP 38.440-042
CNPJ	00871960/0001-27
REPRESENTANTE LEGAL	Nome: MANUEL PROCÓPIO JUNIOR Cargo/Função: ENGENHEIRO CIVIL - DIRETOR Endereço: RUA LAMBARI, 651
RG	MG.6.631.750 SSP/MG
CPF	731.028.656-15
REFERÊNCIA BANCÁRIA	BANCO BRASIL
CONTA	11.940-7
AG	90-6
EMAIL PARA ENVIO CONTRATO	serras.azuis@hotmail.com
TEL	34-3222-9999
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) TONELADAS. COM SEU RESPECTIVO MOTORISTA E INCLUSO COMBUSTÍVEL PARA TRANSPORTE, APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE 2000 (DUAS MIL) TONELADAS DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) E 20 (VINTE) TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, OBJETIVANDO A RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PAVIMENTADAS DA CIDADE, ONDE A SAE EXECUTOU SERVIÇOS DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO, SUBSTITUIÇÃO DE RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO, DESENTUPIMENTO DE ESGOTO, CORREÇÃO DE VAZAMENTO E CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO DIVERSOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 657 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.30.00.00 FICHA 658 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO	827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA ATA/CONTRATO	827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto;  
Araguari-MG, 23 de outubro de 2015

**JOSÉ FLÁVIO DE LIMA NETO**  
Superintendente – SAE



**Correio Oficial**

Acompanhe também  
pela internet!

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)



**Água é importante.**

**Pagar a conta também.**

Pague seus débitos e evite que o seu fornecimento de água seja interrompido.



Água é vida. Valorize a sua tan



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



**LEI COMPLEMENTAR Nº 117, de 23  
de outubro de 2015.**

*“Dispõe sobre a alteração do Regime Jurídico dos Empregos Públicos do Quadro Permanente dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari para o Regime Estatutário, e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam submetidos ao Regime Jurídico Único Estatutário, de natureza administrativa, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, todos os servidores públicos que venham a integrar o quadro de pessoal permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, admitidos no serviço público municipal mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§ 1º Ficam transformados em cargos públicos regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araguari, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, todos os empregos públicos vagos ou ocupados por servidores temporários que integram o quadro de pessoal permanente da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, a serem ocupados mediante a aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

§ 2º Os cargos públicos resultantes da transformação de que trata o parágrafo anterior, passam a integrar, doravante, juntamente com os atuais servidores efetivos do Município de Araguari, o quadro permanente de pessoal da Administração Municipal Direta e Indireta.

§ 3º São regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, os cargos de provimento em comissão, declarados por lei como de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no âmbito da Administração Direta, e pelo respectivo titular, no âmbito dos órgãos da Administração Indireta.

Art. 2º O Regime Jurídico Estatutário aplicar-se-á em substituição à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de forma subsidiária, aos novos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate às endemias que vierem a integrar o quadro de pessoal da Administração Municipal Direta, mediante a aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, nos mesmos termos das disposições contidas no art. 11 da Lei Complementar nº 103, de 8 de setembro de 2014.

Art. 3º Os servidores públicos concursados, efetivos e os estabilizados do Município, bem como

dos órgãos da Administração Municipal Indireta, atualmente ocupantes de empregos públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, cujos empregos públicos foram criados e providos até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, poderão de forma facultativa, optar por se vincular ao Regime Estatutário.

§ 1º O prazo para exercer o direito a opção de que trata o *caput* deste artigo, será de até 1 (um) ano a contar da data de entrada em vigência desta Lei Complementar, sendo que aqueles que não exercerem o direito de opção no prazo previsto neste parágrafo permanecerão regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º Os servidores celetistas do Município, cujos empregos públicos foram criados e providos até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, que optarem por se vincular ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, mediante termo de adesão, terão considerados os seus contratos individuais de trabalho extintos, unicamente para fins de mudança de vínculo e levantamento do FGTS, sem prejuízo da continuação da relação de trabalho.

§ 3º O modelo de termo de adesão de que trata o parágrafo anterior, será definido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Fica assegurada aos servidores celetistas que optarem por se vincular ao Regime Jurídico Único Estatutário, a contagem de tempo anterior no serviço público municipal, para todos os efeitos legais, como se estatutários fossem, relativos a todos os direitos que são inerentes aos servidores estatutários, inclusive aqueles direitos assegurados exclusivamente aos servidores estatutários do Município, previstos na Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e na Lei Orgânica do Município de Araguari.

§ 1º Computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 2º Para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença prêmio, na situação do parágrafo anterior, somente se computará como tempo de serviço público, exclusivamente municipal, prestado na condição de servidor celetista, os últimos 5 (cinco) anos.

Art. 5º A mudança de regime jurídico e a extinção dos contratos de trabalho dos servidores celetistas, em caso de opção por se vincularem ao Regime Jurídico Estatutário, na hipótese do art. 3º, *caput*, desta Lei Complementar, não implicarão em descontinuidade da relação de trabalho com o Município, vedados os atos de aviso prévio e de dispensa do servidor e seus respectivos efeitos financeiros, salvo o levantamento do saldo do FGTS na

conta vinculada do servidor junto a Caixa Econômica Federal.

§ 1º Os servidores optantes por se vincularem ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Araguari, em razão da mudança do vínculo, terão baixada a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a emissão pelos órgãos de Recursos Humanos da Administração Direta e Indireta do respectivo Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT).

§ 2º O Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) dos servidores optantes por se vincularem ao Regime Jurídico Estatutário, deverá constar como causa da rescisão que esta tenha se dado por mudança de vínculo de trabalho.

Art. 6º Os servidores públicos municipais que optarem por permanecer ocupando emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), na condição de servidores celetistas, serão colocados em quadro suplementar em extinção, e passarão a condição de ocupantes de função pública.

Parágrafo único. As funções públicas do quadro suplementar em extinção não poderão ser providas por concurso público, devendo ser automaticamente extintas na medida em que ocorra a sua vacância em razão das seguintes causas:

- I- exoneração;
- II- demissão;
- III- readaptação;
- IV- aposentadoria ou afastamento compulsório ao completar 70 (setenta) anos de idade;
- V- posse em outro cargo ou emprego inacumulável;
- VI- falecimento do servidor.

Art. 7º Os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta do Município permanecerão recolhendo contribuições ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para os servidores não optantes por se vincular ao Regime Jurídico Estatutário, até que o último se desligue do serviço público por qualquer das causas elencadas nos incisos I, II, III, IV, V e VI, do artigo anterior.

Art. 8º Fica garantido aos servidores públicos municipais, optantes por se vincularem ao Regime Jurídico Estatutário do Município de Araguari, todas as vantagens de sua remuneração até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

Art. 9º Os servidores públicos municipais, quer sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo estatutário, de cargos de provimento em comissão, celetistas, ocupantes de função pública, continuarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, regulamentado pela Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, cujo Plano de Custeio encontra-se previsto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, ressalvada a situação dos servidores estatutários já aposentados e dos pensionistas que recebem benefícios previdenciários mantidos diretamente pelo Município de Araguari.

Parágrafo único. Os servidores públicos muni-



cipais celetistas, já aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social, que optaram por continuar trabalhando na Administração Direta e Indireta do Município, continuarão nesta situação, até que haja o seu desligamento definitivo do serviço público municipal.

Art. 10. O art. 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, passa a ter esta redação:

“Art. 2º O Plano de Cargos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município obedece ao Regime Jurídico Único Estatutário, regido pela Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, e estrutura-se em um quadro da parte permanente, com os respectivos grupos ocupacionais e classes conforme anexo I.

...”

Art. 11. Eventuais despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas acaso necessárias.

Parágrafo único. O Plano de Cargos Públicos e Carreiras da Administração Direta deste Município, instituído pela Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, continuará sendo aplicado integralmente aos servidores municipais que optarem por permanecer regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2015.

**Raul José de Belém**  
Prefeito

**Braulino Borges Vieira**  
Secretário de Administração

**José Flávio de Lima Neto**  
Superintendente da SAE

**Carmen Valente Oliveira Cunha Alvim**  
Presidente da FAEC



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ARAGUARI



### TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

Comissão Especial do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Araguari, Minas Gerais, através deste Termo de Retificação, comunica as seguintes alterações no Edital nº 03/2015 do Processo Seletivo, que passa a vigorar com os seguintes textos:

No caput:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República, Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 103/14; Lei nº 3602/01 e demais Leis Municipais sobre o tema, resolve tornar públicas as instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Público para Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias submetidos a regime jurídico que terá como diretriz básica a Lei Federal no 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal no 12.994, de 17 de junho de 2014, com aplicação subsidiária do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituída pela Lei municipal nº 1.639, de 27 de Fevereiro de 1974, e da Lei Complementar nº 41, de 30 de junho de 2006, conforme regulamentação da Lei Complementar nº 117 de 23 de Outubro de 2015 e demais leis municipais aplicáveis aos servidores do Município, conforme o Edital a seguir:

No item 1.8

1.8. Os candidatos aprovados no cargo de Agente de Combate às Endemias poderão ser designados para as vagas existentes, de acordo com as necessidades do Departamento de Zoonoses da Prefeitura Municipal de Araguari.

No item 2.4

Exigência de Carteira nacional de habilitação

suprimida.

No item 4.26

a) De acordo com a Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, para a contratação dos agentes comunitários de saúde é necessário o candidato haver concluído Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde.

d.3) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados excedente para realizar o curso Introdutório de Formação Inicial, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

No item 5.5.2

5.5.2. O Curso terá carga horária total de 40 (quarenta) horas dividido em 08 (oito) horas/dia. A grade e a carga horária para o curso seguirão a matriz curricular descrita à baixo:

a) Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS): Organização e Princípios do SUS: Base legal e Controle Social do SUS com carga horária de de 08 (oito) horas;

b) Programa de Saúde da Família no Brasil e em Araguari com carga horária de de 08 (oito) horas;

c) Atribuições dos Cargos com carga horária de de 16 (desesseis) horas;

d) Avaliação final com carga horária de de 08 (oito) hora.

#### No Cronograma

ETAPA	DATA ESTIMADA*
Divulgação do Edital	09/10/2015
Início das inscrições	26/10/2015
Término das inscrições	19/11/2015
Homologação das inscrições	23/11/2015
Divulgação do local de provas	30/11/2015
Aplicação das provas objetivas	13/12/2015
Divulgação do Gabarito preliminar	14/12/2015
Início recurso contra Gabarito	14/12/2015
Término recurso contra Gabarito	17/12/2015
Divulgação das respostas aos recursos contra o Gabarito Preliminar	21/12/2015
Divulgação do Gabarito definitivo	21/12/2015
Divulgação da pontuação Prova Objetiva	21/12/2015
Início recurso contra pontuação Prova Objetiva	21/12/2015
Término recurso contra pontuação Prova Objetiva	24/12/2015
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação Prova Objetiva	28/12/2015
Divulgação da pontuação e classificação final preliminar	28/12/2015
Início recurso contra classificação final preliminar	28/12/2015
Término recurso contra classificação final preliminar	31/12/2015
Divulgação das respostas aos recursos contra pontuação e classificação final	04/01/2016
Divulgação do Resultado Final definitivo para Homologação	04/01/2016

Obs: As datas deste cronograma afeta todas as datas contidas no edital.

Em todo edital:

Onde-se lê: UBS

Leia-se: UBS/ESF



No item 4.26 letra “c”, referente ao quadro de distribuição das vagas para Agente Comunitário de Saúde:

Unidade	Bairro	Abrangência	VAGAS	
			Ampla	PCD
UBS/ESF	Amanhece	Amanhece	3	
UBS/ESF	Brasília	Bairros: Brasília, Maria Eugênia, Monte Moriá, Portal de Fátima e Bela Suíça I e II	2	
UBS/ESF	Maria Eugênia		4	
UBS/ESF	Portal de Fátima		4	1
UBS/ESF	Gutierrez	Gutierrez	3	
UBS/ESF	Novo Horizonte	Novo Horizonte	3	
UBS/ESF	Paraíso	Paraíso	2	
UBS/ESF	Santa Terezinha	Equipe I e III - Santa Terezinha, São João, Santo Antônio	3	
		Equipe II - Jôquei Club, Palmeiras do Império e Santiago	1	
UBS/ESF	São Sebastião	Bairros: Vieno, São Sebastião e Alan Kardec	4	
UBS/ESF	Bosque	Bosque	3	
UBS/ESF	Independência	Bairros: Independência e São Judas	5	1
UBS/ESF	Chancia	Bairros: Chancia, Industrial e Fátima	4	1
UBS/ESF	Goiás Parte Alta	Bairros: Goiás Parte Alta e Independência	4	
UBS/PACS	Santa Helena	Santa Helena	CR	
UBS/PACS	Amorim	Amorim	CR	
UBS/PACS	Goiás	Goiás	CR	
<b>TOTAL VAGAS</b>			<b>45</b>	<b>3</b>

Em 28 de outubro de 2015.

Comissão do Processo Seletivo

